



**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 25/06/2025

Hora: 10:47:37

**PEDIDO DE COMPRA: 000022 / 2025**

**EMISSÃO: 11/06/2025**

**SECRETARIA: OBRAS E SANEAMENTO**

**Objetivo:** Contratação de empresa para realizar o transporte de uma Retroescavadeira - XCMG doada para o município de Tucunduva pelo (MAPA) Ministério da Agricultura e Pecuária através da emenda nº71220002/2024

**Justificativa:** A presente contratação tem por objetivo viabilizar o deslocamento da retroescavadeira XCMG, recentemente doada ao Município de Tucunduva/RS, até o seu destino final. O equipamento foi adquirido por meio da Emenda Parlamentar nº 71220002/2024, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), e será utilizado para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo significativamente para o desenvolvimento das atividades operacionais e de infraestrutura do município.

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para realizar o transporte de uma Retroescavadeira - XCMG doada para o município de Tucunduva pelo (MAPA) Ministério da Agricultura e Pecuária através da emenda nº71220002/2024

### **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tucunduva, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **DESCRÍÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis.

### **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Será contratada 1 (uma) empresa para freteamento de Retroescavadeira de Porto Alegre a Tucunduva / RS.

### **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

A contratação de empresa para o frete de retroescavadeira é a opção mais adequada para a Prefeitura de Tucunduva, pois integra-se à logística operacional, otimiza a execução de obras e serviços urbanos, melhora a agilidade nas atividades de infraestrutura, elimina a necessidade de aquisição de equipamentos específicos para transporte, oferece maior flexibilidade, padronização e facilita o atendimento a diversas demandas em diferentes localidades. Essa medida atende às necessidades atuais e futuras da administração pública, promovendo maior eficiência e modernização dos serviços prestados à comunidade.



## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 5.965,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, Nº 829, de 27 de março de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o frete de retroescavadeira, com o objetivo de atender às demandas das Secretarias e Setores Municipais. A empresa selecionada deve possuir experiência, eficiência e capacidade técnica, alinhando-se aos padrões de segurança e sustentabilidade. O serviço contará com confiabilidade, suporte operacional e menor necessidade de intervenções corretivas.

A implementação dessa solução visa otimizar a logística de transporte da retroescavadeira, melhorar o desempenho das atividades de infraestrutura, garantir a continuidade operacional das obras e promover a redução de custos relacionados ao transporte próprio e à manutenção de equipamentos antigos e ineficientes.

## **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o parcelamento do objeto desta contratação não é tecnicamente viável, pois impossibilitaria a obtenção do objeto pretendido.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a otimização e padronização do transporte de máquinas pesadas, especificamente retroescavadeiras, para atender com maior eficiência às demandas operacionais das Secretarias e Setores Municipais. Através da contratação de empresa especializada em frete de retroescavadeira, espera-se garantir maior agilidade no deslocamento dos equipamentos aos locais de trabalho, promovendo melhorias na execução de serviços urbanos e rurais.

Espera-se também que a disponibilidade e o transporte adequado da retroescavadeira contribuam para o aumento da produtividade nas frentes de serviço, a redução do tempo de resposta nas demandas da população e a melhoria na qualidade das intervenções realizadas. Além disso, a contratação visa assegurar uma solução logística confiável e contínua, com suporte técnico adequado, reduzindo riscos de atrasos, falhas operacionais e interrupções nas atividades.

## **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração e Recursos Humanos indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com o Decreto Municipal Nº 757, de 24 de março de 2023.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



**COMPRAS**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Impressão: 25/06/2025

Hora: 10:47:37

- 
- a. elaboração de minuta do contrato;
  - b. processamento da dispensa de licitação, com suas respectivas etapas;
  - c. publicação e divulgação do processo;
  - d. encaminhamento do processo para análise jurídica;
  - e. assinatura e publicação do contrato; e
  - f. realização de empenho.

#### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do equipamento podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

#### **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não existem impactos ambientais provenientes dessa contratação, dessa forma, orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

#### **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.